



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL
BIOLÓGICO (ABIO) Nº 821/2017
1ª RETIFICAÇÃO**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR Shell Brasil Petróleo LTDA.

CNPJ: 10.456.0 16/0001-67

CTF: 247163

ENDEREÇO:

Avenida das Américas, 4.200, Bloco 6, 4º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22.640-102

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sebastião Cavallari Júnior

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: 21-3984-7024 / sebastiao.cavallari@shell.com

PROCESSO NO IBAMA: 02022.004188/2001

Relativa às atividades de *Levantamento, identificação e elaboração de inventário taxonômico da fauna bentônica incrustada no casco da embarcação FPSO Fluminense* incluída no processo de licenciamento ambiental do Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural dos Campos de Bijupirá e Salema, processo SEI 02022.004188/2001, localizado na Bacia de Campos.


Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e *Licença de Operação RLO nº 336/03* e é válida até 30.7.2018, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

Data da Assinatura: 7.7.2017

Data de Retificação: 24 JAN 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 821/2017
1ª RETIFICAÇÃO

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.



**CONDIÇÕES DA ABIO Nº 821/2017
1ª RETIFICAÇÃO (CONTINUAÇÃO)**

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: AECOM	
CNPJ/CPF: 02.739.256/0001-40	CTF: 247163
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Natalia Esteves de Oliveira Saisse	
CPF: 124.237.227-02	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: 21-2005-3662 / natalia.saisse@aecom.com

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas *áreas amostrais* relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o projeto aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas Datum SIRGAS 2000	Localização
FPSO Fluminense	Lat. - 22:39:06,480 Long. - 40:25:49,440	Bacia de Campos

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Macrofauna Bentônica	Coleta e transporte de organismos incrustados no casco da embarcação FPSO Fluminense para levantamento, identificação e elaboração de inventário biológico.	Material para raspagem manual, redes para coleta, frascos para armazenamento.	-

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico nº 53/2017-COPROD/CGMAC/DILIC.

2.5. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Benthos Ambiental	
ENDEREÇO: Avenida Carlos Chagas Filho, 791, Cidade Universitária, Ilha do Fundão. CEP: 21.941-904-Rio de Janeiro.	TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (21) 3173-3565 benthosambiental@benthosambiental.com.br

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.



